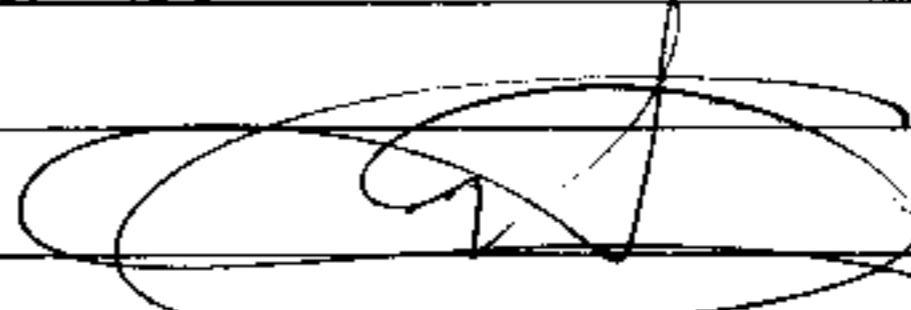


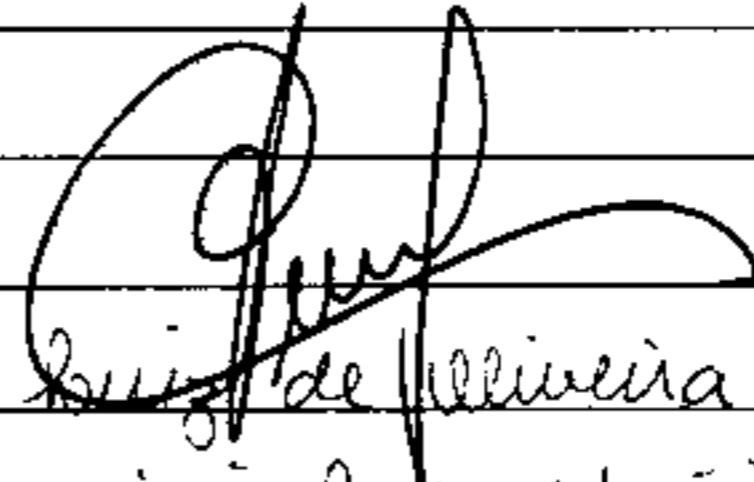
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão em, 15 de agosto de 1990.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria municipal de Administração em, 15 de agosto de 1990.



Jorge Luiz de Oliveira
Secretário municipal de Administração

Lei nº 708/90

Omenta: cria cargo de motorista

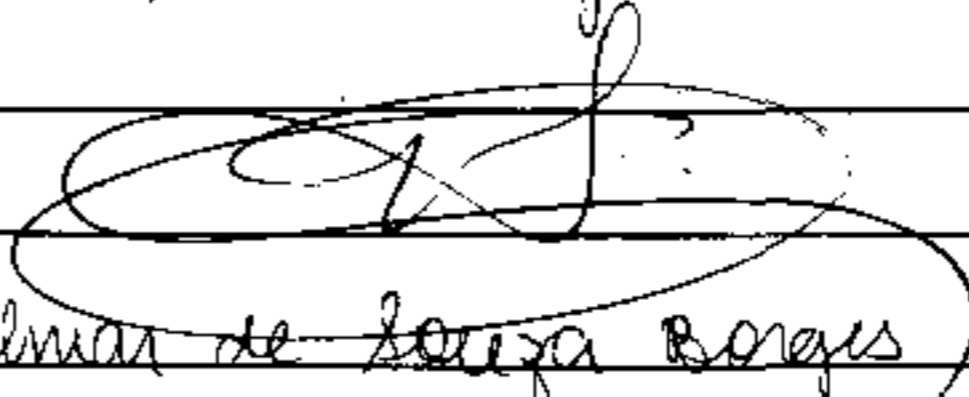
O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - fica criado e integrado a estrutura organizacional da Secretaria municipal de Educação, 02 (dois) cargos de motoristas, procedendo

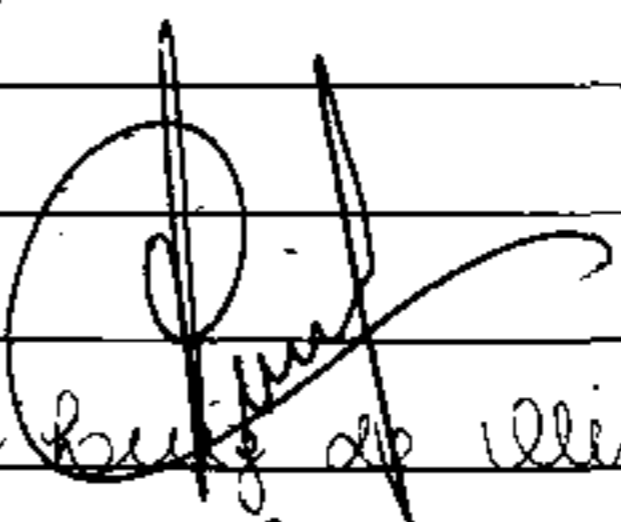
o salário de R\$ 16.938,13 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito cruzéis e treze centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Fundão em 15 de agosto de 1990.


Gilmar de Souza Borges
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria municipal de Administração, em 15 de agosto de 1990.


Jorge Luiz de Oliveira
Secretário municipal de Administração

Lei nº 709/90

Emenda: concede aumento ao funcionalismo público municipal, cria cargos e incorpora abonos

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei: